

DECRETO N. 20.219, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre extinção de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6.º, alínea "c", do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "C", da carreira de Telefonista, do QSA-PS-II, lotado na Diretoria Administrativa, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vago em consequência da aposentadoria da senhora Maria do Carmo de Barros Moura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS José Edgar Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.220, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo, classe "I", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pelo senhor Gilberto Viegas Bueno.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado e mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Produção Animal, ao Departamento de Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS José Edgar Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 20.221, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 22 do Decreto n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Biologista classe "I", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Zoologia, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor José Luiz da Costa Ribeiro.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura ao Departamento de Zoologia.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS José Edgar Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 20.222, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "D", do QSA-PP-III, lotado na Diretoria do Expediente, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Lais de Carvalho Costa.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria de Contabilidade à Diretoria do Expediente.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS José Edgar Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 20.225, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos

termos do artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Chefe de Seção, padrão "L", do QSSPAS-PP-II, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da mencionada Secretaria, e ocupado pelo sr. Fausto Haroldo Ribeiro.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que se refere este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 20.226, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", do QSSPAS-PP-III, da carreira de Fiscal Sanitário, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado, interinamente, pelo sr. Odilon Gonçalves de Melo.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.227, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "S", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do referido Departamento e ocupado pelo dr. Edison de Freitas Teixeira.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.228, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Butantã, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da referida Secretaria, ocupado pelo Sr. Sebastião Honorio da Silva.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.229, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", da carreira de Artífice, do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto Butantã, da referida Secretaria, ocupado pelo sr. Jonas Jorge Ramos.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.230, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Repartição de Transportes da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "G", do QSSPAS-PP-III, da carreira de Contador, lotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado pelo sr. Ernesto Lavander.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.231, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

Suprime, em caso de vacância, as seguintes classes de Grupos Escolares.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Suprimir, em caso de vacância, as classes de Grupos Escolares abaixo relacionadas:

Table with columns: CAPITAL, Grupos Escolares, N. de classes. Lists schools like Amadeu Amaral, Armando Bayeux, etc.

INTERIOR

Table with columns: Municipios — Estabelecimentos, N. de classes. Lists municipalities like Altinópolis, Amparo, Aparecida, etc.